**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO
   1. O presente Termo de Referência estabelece as especificações e as condições paraaquisições a serem realizadas por esta Secretaria, tendo como objetivo suprir as necessidades dos consultórios odontológicos da atenção especializada e primária, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA).
   2. A contratação será destinada a futuras “**Aqusições de materiais de consumo e permanente para os consultórios odontológicos”**, destinados a suprir a demanda das unidades pelo período de 12 meses.
2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**
   1. Os itens a serem registrados, com as respectivas descrições e estimativa de quantitativos estão indicados na tabela a seguir:

| **ITEM** | **DESCRIÇÃO MATERIAL -CONSUMO** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- | --- |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| 01 | LENTULO 25, 25MM. Caixa com 4 unidades | Caixa | 5 |
| 02 | LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª série 15-40 25mm – Caixa com 06 unidades | Caixa | 5 |
| 03 | LIMA TIPO HEDSTROEM 2ª série 45-80 25mm – Caixa com 06 unidades | Caixa | 5 |
| 04 | LIMA TIPO K 1ª série 15-40 21mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 20 |
| 05 | LIMA TIPO K 1ª série 15-40 25mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 20 |
| 06 | LIMA TIPO K 1ª série 15-40 31mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 5 |
| 07 | LIMA TIPO K 2ª série 45-80 25mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 20 |
| 08 | LIMA TIPO K 2ª série 45-80 31mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 5 |
| 09 | LIMA TIPO K calibre 06- 25 mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 10 |
| 10 | LIMA TIPO K calibre 08- 25 mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 10 |
| 11 | LIMA TIPO K calibre 10- 25 mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 20 |
| 12 | LIMA TIPO K calibre 15- 25 mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 20 |
| 13 | LIMA TIPO K flexo-file 1ª série 15-40 25mm. Caixa com 06 unidades | Caixa | 10 |
| 14 | PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO | Frasco | 5 |
| 15 | REVELADOR RADIOGRÁFICO – liquido pronto para uso. Frasco com 500 ml | Frasco | 20 |
| 16 | ARCO DE OSTBY ADULTO AUTOCLAVÁVEL | Unidade | 10 |
| 17 | ARCO DE YONG em aço | Unidade | 10 |
| 18 | ALICATE PERFURADOR AINSWORTH | Unidade | 5 |
| 19 | BROQUEIRO EM AÇO Inox autoclavável c/ 15 Furos | Unidade | 10 |
| 20 | CALCADOR DE PAIVA em aço inox, kit com 4 unidades -modelos 1, 2, 3 e 4. | KIT | 5 |
| 21 | ESPAÇADOR DIGITAL - Fabricado em aço inoxidável ou em Níquel-Titânio, são indicados para facilitar a obturação de canais radiculares durante a técnica de condensação lateral. Caixas com 04 unidades. Comprimentos de 21mm e 25mm nos tamanhos A,B, C e D. | caixa | 10 |
| 22 | EXPLORADOR DUPLO - sonda exploradora 6 em aço inox Endodôntico | Unidade | 20 |
| 23 | GRAMPOS PARA REVELAÇÃO RX – COLGADURA INDIVIDUAL | Unidade | 10 |
| 24 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 0 em aço inox | Unidade | 15 |
| 25 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 00 em aço inox | Unidade | 15 |
| 26 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 1 em aço inox | Unidade | 15 |
| 27 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 1ª em aço inox | Unidade | 15 |
| 28 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 2 em aço inox | Unidade | 15 |
| 29 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 2A em aço inox | Unidade | 15 |
| 30 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO W2 em aço inox | Unidade | 15 |
| 31 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO W2A em aço inox | Unidade | 15 |
| 32 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 7 em aço inox | Unidade | 15 |
| 33 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 8A em aço inox | Unidade | 15 |
| 34 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO W8A em aço inox | Unidade | 15 |
| 35 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 12A em aço inox | Unidade | 15 |
| 36 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 13 em aço inox | Unidade | 15 |
| 37 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 14A em aço inox | Unidade | 15 |
| 38 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 26 em aço inox | Unidade | 15 |
| 39 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 27N em aço inox | Unidade | 15 |
| 40 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 27 em aço inox | Unidade | 15 |
| 41 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 28N em aço inox | Unidade | 15 |
| 42 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 29N em aço inox | Unidade | 15 |
| 43 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 200 em aço inox | Unidade | 15 |
| 44 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 201 em aço inox | Unidade | 15 |
| 45 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 202 em aço inox | Unidade | 15 |
| 46 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 203 em aço inox | Unidade | 15 |
| 47 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 204 em aço inox | Unidade | 15 |
| 48 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 205 em aço inox | Unidade | 15 |
| 49 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 206 em aço inox | Unidade | 15 |
| 50 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 207 em aço inox | Unidade | 15 |
| 51 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 208 em aço inox | Unidade | 15 |
| 52 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 209 em aço inox | Unidade | 15 |
| 53 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 210 em aço inox | Unidade | 15 |
| 54 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 211 em aço inox | Unidade | 15 |
| 55 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 212 em aço inox | Unidade | 15 |
| 56 | GRAMPOS PARA ISOLAMENTO 212R em aço inox | Unidade | 15 |
| 57 | RÉGUA METÁLICA CALIBRADORA MILIMETRADA (PERFURADA C/ DIÂMETROS 25 AOS 140) | Unidade | 10 |
| 58 | TAMBOREL DE PLASTICO - CONFECCIONADO DE MATERIAL RESISTENTE AOS PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM ESTUFA E AUTOCLAVE. REFIL DESCARTÁVEL E SUBSTITUÍVEL. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134ºC. | Unidade | 10 |

| **ITEM** | **MATERIAL PERMANENTE** | **UNIDADE** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 59 | CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO RX - Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura), | Unidade | 1 |

* 1. O critério de seleção das propostas será o de menor preço por item.
  2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínimo de 80% do declarado pelo fabricante a partir da data de entrega, ressalvados os casos por interesses da instituição, onde a Coordenação de Saúde Bucal poderá autorizar o recebimento do material com validade inferior a 80% de sua validade plena, desde que a empresa fornecedora assuma o compromisso de troca de todo o quantitativo excedente, imediatamente após a solicitação da instituição.
  3. Já nos casos de garatia dos produtos, a CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes deste Termo, respeitando o prazo mínimo de 01 (um) ano, quando aplicável ao produto, com início após a entrega; caso não seja aplicável ao produto, incidirá a a garantia legal de 90 (noventa) dias, conforme preceitua o art. 26 do CDC

1. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO
   1. Os insumos a serem adquiridos visam garantir a assistência odontológica dos pacientes matriculados nas 16 (dezesseis) unidades (USBs) sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde.Os insumos odontológicos, tem por finalidade propiciar a condição necessária para a realização de procedimentos em todas as especialidades do serviço de odontologia das unidades, objetivando tratar pacientes acometidos pelas mais diversas patologias de origem odontológica, por um período de 12 (doze) meses.
   2. O serviço de odontologia atuante nas unidades geridas pelo Fundo Municipal de Saúde tem como objetivo atuar na prevenção, diagnóstico e tratamento das afeições bucais que afetam o paciente acompanhado interferindo na sua recuperação da saúde e alta.Esta aquisição ocupa um papel de destaque, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos usuários deste Município. Os itens a serem registrados para futuras aquisições, tem sua importância por se tratar de materiais imprescindíveis a serem empregados nos diversos tipos de tratamento. Os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos pacientes, cujo diagnóstico e tratamento demandam a utilização dos materiais descritos neste termo.
2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE ESTIMADA REQUERIDA
   1. No Depósito de Materiais Odontológicos no CESI, há estoque de alguns materiais, porém muitos estão em baixa quantidade e outros já estão em falta, como anestésicos, ácidos fosfóricos e outros;
   2. O cálculo realizado para quantificar os insumos do referido processo baseou-se na avaliação da estatística de atendimento das Unidades de Saúde Bucal no ano de 2020 (período de 12meses) e no consumo realizado pelas USBs no período de janeiro de 2021 a dezembro de 2021, isto é, 12 meses, período em que houve o controle de saída do material odontológico pelo Depósito Central de Material de Odontologia no CESI.
   3. Em razão da impossibilidade de se precisar, com exatidão, os quantatitivos a serem utilizadose o momento no qual se darão as aquisições, o certame deverá adotar o sistema de registro de preços.
3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
   1. Ositens que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, nos termos do art. 1° da Lei 10.520/02, visto que não demandam complexidade técnica e os padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
4. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**
   1. O prazo para entrega dos itens será de até 30 dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento.
   2. O recebimento dos itens caberá ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obrigações decorrentes da execução do Ata/Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
   3. O fornecimento será efetuado de acordo com a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através de solicitação de fornecimento ao Setor de suprimentos de Saúde,eserá emitido um empenho para cada solicitação/compra.
   4. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central- Depósito Central de Materiais, situado na Rua Dr. Pereira dos Santos, s/n, Centro Iaboraí- RJ CEP 24.800-041, (Antigo restaurante popular), no horário compreendido entre 8 e 16 horas, de segunda a sexta feira, exceto aos sábados, domingos e feriados. O contato poderá ser realizado pelo telefone: (21) 98612-1635, ou pelo e-mail ana.brum@itaborai.rj.gov.br.
   5. Os itens entregues serão recebidos provisóriamente em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório.Salvo se houver exigências a serem cumpridas pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Fundo Municipal de Saúde na formada proposta no parágrafo 3º do Art. 77 do decreto nº 3149/1980. Vale ressaltar que o recebimento definitivo estará condicionado à verificação da conformidade dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
   6. O Contratante/Órgão Gerenciador, por meio da fiscalizção da execução das obrigações contratuais, reserva-se o direito de rejeitar, integralmente ou em parte, os bens que não atendam aos quantitativos ou às especificações do objeto licitado, devendo os mesmos serem substituídos no prazo deaté 10 (dez) dias a contar da notificação do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades decorrentes do cumprimento irregular do contrato;
   7. Caso seja necessária a substituição de alguma unidade fornecida, por qualquer motivo, as novas unidades devem apresentar padrões de qualidade iguais ou superiores aos constantes na proposta original;
   8. A Contratada/Fornecedora Registrada deverá se responsabilizar pelas despesas de transporte, retirada e devolução dos itens substituidos, sem ônus adicional para o contratante;
   9. A solicitação para substituição de unidades irregulares deverá ser recebida e identificada pela Contratada/Fornecedora Registrada para contínuo acompanhamento pelo Contratante/Órgão Gerenciador dos prazos para a substituição;
   10. Os chamados mencionados neste capítulo serão realizados por telefone, e-mail ou outro meio hábil de comunicação;
   11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato/Ata de Registro de Preço, deverão ser prontamente atendidas pelo contratado/fornecedor registrado, sem ônus para o contratante/órgão gerenciador. O fornecimento do quantitativo ocorrerá de forma parcelada, durante o prazo de vigência do contrato/atae de acordo com as solicitações doContratante/Órgão Gerenciador.
   12. Os atrasos na entrega ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega e aceitos pela Fiscalização, não serão considerados como inadimplemento contratual;
   13. O Contratado/Fornecedor Registrado deverá anexar à nota fiscal uma cópia da solicitação de fornecimento, e da nota de empenho no momento da entrega dos itens;
   14. A fiscalização da execução do contrato caberá aos servidores(ras) designados pelo ordenador de despesas através de portaria.
5. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. A Atade Registro de Preços / Contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua publicação;
   2. Para a aquisição dos produtos serão emitidas ordens de fornecimento, em conformidade com os quatitativos registrados em Ata/Contrato e de acordo com a solicitação da Secretaria demandante.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR**
   1. São obrigações da Contratante/Órgão Gerenciador:
      1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
      2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
      3. Comunicar ao **Contratado/Fornecedor Registrado**, por escrito, via e-mail ou outro canal disponibilizado à Contratante/Órgão Gerenciador sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido em até 10 (dez) dias da comunicação;
      4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do **Contratado/Fornecedor Registrado**, através de comissão/servidor especialmente designado;
      5. Efetuar o pagamento ao **Contratado/Fornecedor Registrado** no valor correspondente aos bens entregues, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.
   2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado/Fornecedor Registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado/Fornecedor Registrado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO**
   1. O Contratado/Fornecedor Registrado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, devendo ainda:
   2. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as solicitações encaminhadas pela Secretaria, devidamente embalados, íntegros e em perfeitas condições de uso, em embalagem que garanta a proteção do produto contra poeira e umidade, adequados às especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta, no prazo e local indicados, acompanhado da respectiva nota fiscal;
   3. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
   4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078/90);
   5. Substituir ou reparar, no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação, e às suas expensas, o objeto entregue que comprovadamente apresente defeito de fabricação ou esteja em desconformidade com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, quando se verificarem vícios, defeitos ou irregularidades, ainda que constatadas após o recebimento definitivo, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências;
   6. Comunicar à Contratante/Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo determinadoo, com a devida comprovação;
   7. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante/Órgão Gerenciador, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
   8. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, tais como taxas, fretes, seguros, tributos, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte, indenizações, recolhimento de valores para órgãos de classe, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, ficando o Contratante/Órgão Gerenciador isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
   9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante/Órgão Gerenciadorou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, e independente de outras cominações contratuais ou legais as quais estiver sujeita;
   10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecidono § 1º do Art. 65, da Lei Federal 8.666/93,tomando-se por base o valor contratual;
   11. Manter,durante toda a execução do contrato/ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
   12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato/ata de registro de preço.
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
   1. Não será admitida a subcontratação.
9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA
   1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação do contratado/fornecedor registrado com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato/ata de registro de preço, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado, e haja anuência expressa da Administração Pública quanto à continuidade do contrato administrativo.
10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
    1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
    2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado/Fornecedor Registrado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº8.666, de 1993;
    3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ata, indicando dia, mês e ano,bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou de feitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
    4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **Contratado/Fornecedor Registrado** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar no cancelamento do contrato/atacaso o contratado/fornecedor venha a sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
    5. As atividades de fiscalização devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática no momento das entregas dos itens a serem adquiridos;
    6. A fiscalização deverá verificar se os bens atendem às especificações descritas neste termo e na proposta da contratada/fornecedora registrada.
11. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**
    1. O Contratado/Fornecedor Registrado deve colaborar, quando couber, para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 255 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. da lei 8.666/93 e conforme orientações do Cap. III - DOS BENS E SERVIÇOS - art. 5° da IN n°01/2010 (Compras Sustentáveis).
12. **DO PAGAMENTO**
    1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do requerimento junto ao protocolo da Administração Municipal, o qual deverá ser instruido com a nota fiscal, a cópia da nota de empenho e da ordem de fornecimento assinada pela fiscalização, além das certidões de regularidade fiscal, tributária, trabalhista e previdenciária do Contratado/Fornecedor Registrado.
    2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a fiscalização manifestar seu atesto.
    3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado/Fornecedor Registrado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante/Órgão Gerenciador.
    4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
    5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    6. O Contratado/Fornecedor Registrado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
    7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado/Fornecedor Registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante/Órgão Gerenciador, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = | ( 6 / 100 )  365 | I = 0,00016438  TX = Percentual da taxa anual = 6% |

1. **DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO**
   1. Não se aplica ao presente processo de aquisição.
2. **DO REAJUSTE**
   1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato.
3. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
   1. Comete infração administrativa, o Contratado/Fornecedor Registrado que:
      1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
      2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
      3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata;
      4. Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
      5. Comportar-se de modo inidôneoa prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original;e
      6. Cometer fraude fiscal;
   2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar ao CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções:
      1. **Advertência,** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante/Órgão Gerenciador;
      2. **Multa moratória** de 0,2%(zero vírgula dois por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso; Multa moratória de 0,4%(zero vírgula quatro por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31º (trigésimo primeiro) ao 60º(sexagésimo) dia de atraso. Multa moratória de 0,6% (zero vírgula seis por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valordo pedido inadimplido, do 61º(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;
      3. **Multa compensatória** de 5% (cinco por cento)sobre o valor total do contrato/ata, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do sub item acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

* + 1. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente,peloprazo de até dois anos;com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
    2. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado/Fornecedor Registrado ressarcir a Contratante/Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;
  1. As sanções previstas nos subitens **17.2.1., 17.2.4., 17.2.5.,**poderão ser aplicadas ao CONTRATADO/FORNECEDOR REGISTRADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
  2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
     1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
     2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;e
     3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
  3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista no item 17.2.5., perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.
     1. A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
  4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.
  5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Fornecedora Registrada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº8.666de1993.
  6. Caso a Contratante/Órgão Gerenciador determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
  8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

1. **DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO**
   1. O contrato/ata de registro de preço poderá ser rescindido, a critério da Secretaria contratante/Órgão Gerenciador, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega,caso a contratada/fornecedora não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativas aceitáveis para a demora no cumprimento da ordem de fornecimento.
   2. A decisão de rescindir o contrato caberá à Secretaria Contratante/Órgão Gerenciador, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos à Administração Municipal.
   3. Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada/fornecedora Registrada ficará sujeita às penalidades previstas no item 17 desteTermo de Referência.
2. **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
   1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
      1. Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu itens similares qualitativa e quantitativamente ao objeto deste termo, inclusive quanto aos prazos e condições para entrega.
      2. Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;
      3. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser emitidos em papel timbrado e com a indicação de cargo e matrícula do signatário. Atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão estar acompanhados de documento que comprove a aptidão do signatário para responder pela empresa;
      4. Licença de Funcionamento emitida em nome da licitante referente ao exercício em vigor conferida pelo Órgão Estadual de Vigilância Sanitária. (Não serão aceitos protocolos em caso de emissão de primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente). Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998;
      5. Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou especial, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Portaria GM/MS n° 2814 de 29 de maio de 1998;
      6. Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.
   2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme será disciplinado no edital;
   3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo Contratado estarão previstos em edital;
   4. As regras de desempate entre propostas serão as discriminadas no edital.
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
   1. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária – Orçamento 2022 do Fundo Municipal de Saúde.

Programa de trabalho: 10.301.0033.2.153 – Manutenção e operacionalização do programa de saúde bucal

Natrueza de despesa: 3.3.90.30.00.00 e 4.4.90.52.00.00

Órgão: 08

Unidade: 001

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ouentidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
   2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento decláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgãogerenciador.
   3. O presente Termo de Referência (TR) seguirá devidamente aprovado pela autoridade competente (ordenador de despesas), por meio de despacho, em atenção à Resolução Conjunta CGM/PGM/SEMGOV/SEMPLA de 12 de abril de 2021.